



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2021**

Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades da câmara legislativa.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

2.1. Prazo para fornecimento.

Imediato, após a solicitação, nas condições aduzidas no anexo I deste termo de referência.

**3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

3.1. A Câmara obriga-se a:

3.1.1. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

3.2. A empresa a ser contratada obriga-se a:

3.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais sem prévia e expressa anuência do órgão competente.

3.2.2. Entregar os produtos ou serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

3.2.3. Por ocasião da entrega, os produtos ou serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

3.2.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Câmara Municipal, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do órgão competente.

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos produtos serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, que poderá exigir a documentação necessária para comprovação do exigido neste Termo de Referência.

**5. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a emissão da nota fiscal.

Caso o fornecimento seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

**6. FISCALIZAÇÃO**

Os objetos contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Município ou de seus agentes.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

**“ANEXO A”**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
01	Almoço servido no restaurante – cardápio: Feijão, arroz, macarrão, salada e carnes.	Unid.	700



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ. 12.421.178/0001-95**  
**Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.**



03	Lanche – sanduíche tipo hambúrguer (conteúdo mínimo: carne de hambúrguer, mussarela e verduras).	Unid.	100
04	Refrigerante em lata: 350 ml, tipo: cola, guaraná, laranja ou limão).	Unid.	400

Delmiro Gouveia/Al, 08 de janeiro de 2021.

---

Rubens Souza Silva  
Diretor Administrativo.



Processo Administrativo nº 01080002/2021

Interessado: Administração

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender as necessidades da câmara legislativa.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Rubens Souza Silva diretor administrativo, **APROVO O TERMO DE REFERENCIA**, em ato contínuo determino:

I – O encaminhamento para o setor de compras para providenciar a realização de pesquisa mercadológica determinando a estimativa de valores da referida contratação.

II – Em seguida, evoluam-se os autos ao setor de financeiro no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação.

III – Para posterior evolução dos autos ao Pregoeiro/Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

IV – E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise do processo administrativo para a emissão do Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

V – Cumpridas todas as providencias, envie-se os autos ao Gabinete do Presidente para análise, declaração e autorização do certame em apreço.

Delmiro Gouveia – AL. 08 de janeiro de 2021.

  
Marcos Antônio Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia